

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
COMISSÃO ESPECIAL PARA ANÁLISE DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 0029/19

PARECER Nº 040/20
À EMENDA SUPRESSIVA Nº 0026/2020 AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 0029/2019

I. RELATÓRIO

Submete-se à nossa apreciação a Emenda Supressiva Nº 0026/2020, de autoria do Vereador Renan Colares, ao Projeto de Resolução Nº 0029/2019, que **“SUPRIME AS ALÍNEAS D e G, DO ART. 165 DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 29/2019, NA FORMA QUE INDICA”**.

II. VOTO

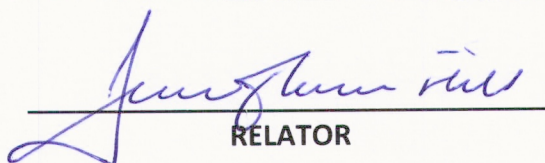
A emenda proposta tem o objetivo de aperfeiçoar a redação do novo regimento interno, suprimindo as alíneas que dispõem sobre as matérias que se sujeitam à apreciação em dois turnos, em especial, as matérias de iniciativa de comissão e as oriundas de Mensagens do Poder Executivo, corrigindo distorção lógica existente atualmente: qual a razão de as leis ordinárias de origem parlamentar serem votadas em turno único e as de origem do Executivo serem submetidas a dois turnos?

A alteração proposta não atingirá matérias do Poder Executivo já abrangidas nas outras alíneas, tais como leis complementares (criação de cargos, código tributário, normas urbanísticas, etc.) e normas orçamentárias.

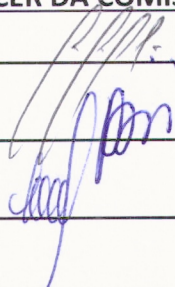
Ademais, é de se observar que a emenda em análise atende perfeitamente a todos os requisitos indispensáveis a sua propositura, não ferindo a técnica legislativa nem qualquer norma legal, razão pela qual, em face da viabilidade verificada, esta relatoria emite voto **FAVORÁVEL**.

Este é o nosso parecer, s.m.j.

SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS, 18 DE novembro DE 2020.


RELATOR

III. PARECER DA COMISSÃO

	<u>Rini</u>
_____	_____
_____	_____
_____	_____